



CE 081/2024-SSA

Brasília/DF, 22 de julho de 2024.

À Senhora

**Silvia Bezerra de Goes**

Coordenadora de Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas, Obras e Estruturas Fluviais  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco B - Sub-Solo  
Brasília/DF

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 235/2024-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 19365918) e Parecer Técnico nº 26/2024-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 18682708), referente a análise de atendimento de recomendações relacionadas a renovação da Licença de Operação (LO) da UHE Belo Monte.

**Referência:** Parecer Técnico nº 12868864/2022- COHID/CGTEF/DILIC (SEI 12868864)  
Ofício 234/2022/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 12949285)  
**Processo Administrativo nº 02001.008490/2024-93.**

Prezada Coordenadora,

1. Ao cumprimentá-la, a Norte Energia S.A. (“Norte Energia” ou “Companhia”) vem apresentar os esclarecimentos aos itens pontuados no Ofício nº 235/2024-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 19365918), que encaminhou o Parecer Técnico nº 26/2024-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 18682708) em 21/6/2022.
2. Cabe destacar que o referido parecer apresenta uma análise das correspondências externas encaminhadas pela Norte Energia em atendimento ao Ofício nº 234/2022/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 12949285), fazendo classificações de recomendações emitidas pelo órgão e que foram objeto de respostas pela Companhia e de detalhamentos nos Relatórios Consolidados emitidos.
3. Dessa forma, considerando os itens apontados pelo órgão como “Com Pendências”, “Em Execução com Pendências”, “Atendido Parcialmente” e “Não Atendido”, são apresentados abaixo esclarecimentos e/ou detalhamentos pertinentes, conforme:

#### **I. ESCLARECIMENTOS DO ITEM 3 DO PT 26/2024-COHID-CGTEF-DILIC**

Quanto ao Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5), o Ibama reiterou:

*“Item 3) (iii) Proposta de mitigação para atendimento a todos os pescadores afetados – Apontou que as propostas não atendem ao histórico da mitigação construída no processo, devendo partir dos projetos de mitigação anteriormente construídos, mencionando proposta a ser apresentada a partir do encaminhamentos da reunião de fevereiro de 2024.*”

4. Inicialmente, cumpre registrar que a Norte Energia vem executando no âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5), um amplo processo participativo para legitimar, junto com a classe de pescadores, e inclusive com a participação do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), um formato para o desenvolvimento das ações de assistência técnica, ambiental e social para o público a ser atendido no âmbito da condicionante 2.24, alínea b da LO.



5. Este processo participativo vem sendo reportado ao Ibama, quer seja no âmbito dos Relatórios Consolidados (RC), quer seja por emissão de relatórios técnicos, notas técnicas e reuniões específicas, indicando os avanços na construção da proposta de assistência técnica e de fortalecimento do setor pesqueiro da Área de Influência Direta (AID) da UHE Belo Monte.
6. Não obstante, cumpre recordar que se trata de uma categoria que conta com frágil organização social e questões relativas à ausência de representatividade, o que dificulta a construção e a implementação de uma proposta estruturada e efetiva. Mesmo com o dinamismo do processo, a complexidade do tema, as especificidades das ações de monitoramento e atendimento social e assistencial desenvolvidas junto ao público-alvo pescador, bem como os reflexos da pandemia da Covid-19, de 2020 a 2022, ainda assim, Norte Energia registrou avanços para atendimento à condicionante, nos moldes construídos com essa autarquia.
7. Em síntese, dentre os principais avanços, tem-se a celebração do Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2014 junto ao MPA, a concepção da proposta de assistência técnica no âmbito da Licença de Operação (LO), e as diversas ações que foram registradas no processo de licenciamento desde o 19º Relatório Consolidado, em 2020.
8. Nesse contexto, foram realizadas como visitas a campo para avaliação dos projetos produtivos, reuniões com instituições financeiras para estabelecimento de parcerias visando o financiamento de projetos produtivos, entrega do Centro Integrado de Pesca Artesanal (CIPAR), novas visitas a campo para revalidar os projetos produtivos pleiteados frente aos reflexos causados pela Pandemia e intercâmbios da Cooperativa de Pescadores de Belo Monte (COOPPBM) com outras entidades em Rondônia e Belém.
9. Ademais, houve a conclusão das atividades voltadas ao Plano Familiar de Transição (PFT), com a execução de serviços no Porto das Carroças para transporte de tralhas de pesca/pescado.
10. Ainda cabe destacar que, mesmo a categoria de pescadores solicitando a paralisação de todas as ações de atendimento à condicionante em setembro de 2021, a Norte Energia, em 10/06/2022, apresentou o plano de ação para continuidade das ações de atendimento à condicionante '2.24', alínea 'b' (SEI 12830080). Nesse contexto, tal plano apresentou as ações relativas às tratativas que estavam em andamento junto às Colônias de Pescadores da Área de Influência Direta (AID) da UHE Belo Monte, com a Cooperativa dos Pescadores de Belo Monte (COOPPBM) e sobre o CIPAR.
11. Assim, em 09/06/2022, por meio da celebração de convênios com as Colônias de Pescadores, a Norte Energia entregou as reformas das sedes de Altamira, Anapu e Senador José Porfírio, bem como os veículos.
12. Em relação aos projetos produtivos, a Norte Energia informou que estava realizando uma série de interlocuções com os múltiplos representantes da categoria para equacionar a pauta relativa ao financiamento dos projetos, com o objetivo de dar continuidade às ações estruturantes e estratégicas para os pescadores.
13. Entretanto, em 16 e 17/8/2022, foi realizada audiência pública a partir da convocação do Ministério Público Federal (MPF), na qual houve manifestação dos pescadores recusando as proposições da Norte Energia para o atendimento previsto na condicionante 2.24, alínea "b", referente aos projetos produtivos e ao prosseguimento das ações de fortalecimento da cadeia de pesca.
14. Diante da expressa manifestação da categoria pela descontinuidade do que vinha sendo implementado, a Companhia suspendeu as entregas dos kits de apetrechos de pesca e de insumos para a construção de hortas domésticas, bem como a implantação dos tanques de piscicultura comunitários para as

<sup>1</sup> CE 0387/2022-SSA (SEI 12830075), NE-PR-SSA-2022-168-0-NT (SEI 12830076)



colônias de Altamira, Anapu e Senador José Porfírio.

15. Em paralelo, foi emitido o Ofício nº 234/2022/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 12949285) que encaminhou o Parecer Técnico referente ao acompanhamento de LO 12868864/2022 COHID/CGTEF/DILIC (SEI 12868864), com recomendações específicas voltadas ao público pescador, inclusive, com a recomendação de pagamento de verba de reparação. Nesse sentido, a Norte Energia prestou esclarecimentos quanto às ações executadas no âmbito do projeto e apresentou proposta de atendimento à condicionante 2.24, alínea “b2”, detalhando a referida proposta por meio da CE 0729/2022-SSA (SEI 13994752), conforme abaixo:

- **Verba de reparação:** pagamento individual de R\$ 20.000,00 para todos os 1976 pescadores indicados na listagem da Norte Energia, resultado das oficinas participativas realizadas entre 2017 e 2019;
- **Projeto Produtivo com Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES):** Caso o pescador tivesse interesse em desenvolver projeto de geração de renda em conformidade com as vocações, aspectos culturais e dinâmica socioeconômica, a Norte Energia realizaria aporte financeiro anual no valor de R\$ 10.000,00, dividido em (02) duas parcelas de R\$ 5.000,00, para custeio de projetos, além dos serviços de ATES ao longo dos três anos, de modo a propiciar orientações para estímulo à sustentabilidade dos projetos produtivos a partir de sua elaboração.

16. Em relação à proposta de verba de reparação, esta foi acatada em reunião realizada com esse Ibama em 08/11/2022 e por meio do Ofício 387/2022/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 14132460) em resposta à CE 0782/2022-SSA (SEI 14127712). Quanto aos projetos produtivos, o Ibama se manifestou nesse ofício ressaltando a importância de continuidade às tratativas de construção de proposição de mitigação que melhor atendesse a toda categoria, com o objetivo de cumprir a condicionante. Resta evidente que não havia e não há um consenso acerca de quais seriam as melhores medidas para atender a categoria, e logo, a condicionante.

17. Mesmo diante de todas as tratativas e as ações já executadas para cumprimento da condicionante, a Norte Energia com intuito de dar continuidade ao atendimento ao público pescador, apresentou em 13/12/2023, uma proposta de projetos de mitigação, sendo ela a execução de quatro (04) macroestratégias contemplando os eixos de manejo sustentável da pesca, produção, subsistência e qualificação, promovendo assim a assistência técnica de pesca por meio de projetos. Entretanto, tal proposta não foi aceita por esse Ibama.

18. Na sequência, a Norte Energia convidou esse Ibama para uma nova reunião no dia 08/02/2024, visando a apresentação de proposta com base nas ações já acordadas anteriormente com a categoria, na qual teve como principal encaminhamento, o envio de nova proposta de mitigação detalhada no processo administrativo para análise.

19. Diante do histórico das ações já desenvolvidas e das tentativas já realizadas, conforme já mencionado, a Norte Energia tem realizado articulação junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA para construção de nova proposta de ATES aderente ao público de pescadores, com foco no fortalecimento e organização social do público. Fruto desse entendimento, foi realizada reunião no dia 19/06/2024 na sede desse Ibama, com a participação da Norte Energia e MPA, no intuito de discutir a participação direta dos

---

<sup>2</sup> “No âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável: b) Iniciar, em até 60 (sessenta) dias, projeto de assistência técnica de pesca, por período mínimo de 3 (três) anos, no trecho que sofrer alterações pela formação do reservatório Xingu e do Trecho de Vazão Reduzida;”



diversos atores na construção de alternativas efetivas e estruturadas para o desenvolvimento das ações junto aos pescadores.

20. Por fim, como encaminhamento da referida reunião, a Norte Energia apresentará até o final de agosto de 2024, uma nova proposta de trabalho, incluindo ações de mitigação, considerando as tratativas em curso com o MPA e contribuições da academia, as quais deverão estar alinhadas às soluções integradas que foram amplamente dialogadas com o Ibama quando da realização do 6º Seminário Técnico Anual, no período de 25/06 a 27/06/2024.

21. Quanto ao Projeto de Reassentamento Rural (4.1.3), o Ibama apontou como pendência a recomendação encaminhada pelo Ofício nº 234/2022/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 12949285):

*“Item 3) c) Em relação à proposta de tratamento das famílias ribeirinhas atingidas, apresentar, em até 30 dias, de forma consolidada o cadastramento socioeconômico realizado, atualização da malha fundiária, levantamento físico das propriedades, atualização do caderno de preços, status do requerimento da DUP junto à ANEEL, status de negociação amigável para aquisição de terras de proprietários dispostos a vendê-las, cronograma para preparo das áreas e número de assinaturas do termo de aceite. Com a aquisição de terras lindeiras, dar início às realocações de novas famílias beneficiárias.”*

22. Muito avançou-se sobre esse tema, uma vez que, mensalmente, a Norte Energia vem realizando reuniões com a participação do Ibama, Conselho Ribeirinho, Grupo de Apoio e MPF, o que se encontra devidamente registrado no processo de licenciamento.

23. Considerando que já houve a emissão da DUP pela ANEEL nos termos solicitados pela Companhia e que há áreas necessárias ao Projeto Ribeirinho com sobreposições de reassentamentos do INCRA, tem-se buscado o contato com o órgão para orientações, por meio das correspondências CE 0407/2021 - SSA de 10/6/2021; CE 0445/2022 - SSA de 8/7/2022; CE 018/2023 - SSA de 9/1/2023, CE 0161/2023 - GJS de 12/12/2023; CE 009/2024 - GJS de 30/1/2024 e CE 021/2024 - GJS de 8/3/2024.

24. Conforme expressamente abordado na CE 077/2024-SSA (SEI 19846249), de 10/07/2024, protocolizada junto ao Ibama, algumas etapas precisam ser definidas e concluídas previamente à aquisição de terras, a saber, (i) manifestação do real interesse dos ribeirinhos no projeto; (ii) indicação e eleição formal de entidade reconhecidamente apta para exercer a representatividade desse grupo e cumprimento de todas as exigências legais inerentes à criação de uma pessoa jurídica de direito privado; (iii) definição da concepção ambiental e jurídica do Território e os demais atos inerentes ao processo e projeto.

25. A fim de otimizar o processo, a Companhia realizará em 30 de julho de 2024 reunião extraordinária da Comissão das Comunidades, dos Reservatórios, Trecho de Vazão Reduzida e da Biodiversidade, que integra o FASBM (Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte), para apresentação dos valores referentes às áreas necessárias ao Projeto Ribeirinho. Por meio da CE 286/2024-ARC (SEI 19921416), de 18/07/2024, o Ibama recebeu o convite e o link será encaminhado oportunamente.

26. Mesmo que haja um cronograma com prazos estimados para aquisição a partir da realização da referida reunião, faz-se necessária a conclusão das questões acima expostas e refletidas na CE 077/2024-SSA (SEI 19846249) previamente às aquisições.

27. Especificamente sobre a consolidação do cadastramento socioeconômico realizado, este foi encaminhado pela Norte Energia, em 2022, por meio da CE 0265-2022-SSA (SEI – 12285117).



28. Sobre essa questão, importa registrar que no 24º Relatório Consolidado (RC) foi relatado que vários imóveis identificados no levantamento prévio já se encontravam fracionados, seja em função de venda de frações para terceiros, seja por interesse do proprietário na subdivisão do imóvel. Ato contínuo, com o avanço dos cadastros, principalmente de imóveis cujos proprietários não haviam autorizado inicialmente a realização dos levantamentos, o quantitativo passou a ser de 124 imóveis (caso não sejam identificadas novas fragmentações). Assim, todos os imóveis foram mapeados, tendo sido identificados e cadastrados 109, sendo que 15, pertencentes a 05 proprietários, recusaram a realização dos cadastros.

29. Nesse sentido, considerando alguns levantamentos de campo autorizados recentemente pelos proprietários, a Norte Energia encontra-se atualizando o relatório de diagnóstico do Cadastro Sócioeconômico (CSE), o que contemplará a atualização da malha fundiária e o levantamento físico das propriedades, o qual será encaminhado ao Ibama em até 30 dias a contar do protocolo da presente.

30. Por fim, cabe ressaltar que a implementação do Projeto Ribeirinho tal como foi prevista resultará no deslocamento compulsório de diversas famílias que também possuem seus modos de vida baseados na agricultura familiar. Mesmo tais famílias recebendo o tratamento previsto no PBA, como carta de crédito e indenização, não terão opção em continuar nos locais que moram há décadas, o que certamente propiciará conflitos agrários na região e insatisfações de todas as naturezas.

31. Quanto ao Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3), especificamente em relação ao RUC Tavaquara, citado no Item 3, letra d, o Ibama solicitou:

*“Apresentar números consolidados sobre as famílias atendidas no RUC Tavaquara e a informação sobre a garantia de acesso aos serviços públicos de saneamento, saúde, educação, transporte e outros.”*

32. O 24º RC apresentou a conclusão da etapa de implantação e a consequente entrega da infraestrutura necessária para o acesso aos serviços de educação, saúde, saneamento e mobilidade, os quais desde 2022 estão sob a gestão e a responsabilidade da Prefeitura de Altamira, conforme Termo de Compromisso homologado judicialmente.

33. No que diz respeito à “garantia de serviços públicos”, é importante esclarecer que a Norte Energia, na condição de empresa privada, não pode assegurar a oferta de serviços que são prerrogativa do Poder Público, pois o modo de prestação desses serviços, bem como os custos associados, seguem regras próprias do Estado. Portanto, faz-se necessário afastar essa obrigação do licenciamento ambiental.

34. Colaborativamente, o empreendedor informa que a Prefeitura de Altamira vem atuando na prestação de serviços de saneamento, saúde, educação, coleta de resíduos e transporte para a comunidade residente no RUC Tavaquara.

35. Cumpre reiterar, conforme detalhado no 24º RC, que foi efetivada a mudança de 41 famílias optantes e elegíveis ao RUC Tavaquara em 2023, restando 109 disponíveis, inclusive, para contemplar àqueles ribeirinhos que apresentam particularidades sociais.

36. Nesse sentido, a Norte Energia reitera a solicitação de encerramento do Projeto de Reassentamento Urbano (PBA 4.4.3 e 5.1.7), bem como das condicionantes 2.6 alínea “b”<sup>3</sup> e “c”<sup>4</sup> da LO, conforme já requerido

<sup>3</sup> “Em relação às atividades de reassentamento da população atingida:

b) Implantar o RUC Pedral até novembro de 2016 e cumprir todas as etapas dos projetos de reassentamento urbano previstas para as famílias destinadas àquele RUC: pré-transferência, transferência e pós-transferência.

<sup>4</sup> c) Garantir a participação do Grupo de Acompanhamento do Pedral para consolidação do RUC Pedral.”



por meio da CE 0215/2023-SSA (SEI 15616460) e nos 23º e 24º RC's.

## II. ESCLARECIMENTOS DO ITEM 5 DO PT 26/2024-COHID-CGTEF-DILIC

Quanto aos **Programas Capacitação da Mão-de-Obra (3.3), de Desmobilização de Mão de Obra (3.6) e de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas (6.4)**, citado no Item 5 (i) e (ii), o Ibama solicitou:

*“Completar o atendimento por meio de capacitações profissionais ao público dos RUCs, por meio do projeto 4.4.4.”*

37. Conforme tratado durante o 6º Seminário Técnico Anual, para o Programa Capacitação da Mão-de-Obra, ao longo de aproximadamente 5 anos, foram realizadas diversas ações de capacitação para o público local de forma responsável e exitosa, o que resultou em legado advindo do empreendimento.

38. No que se refere ao Programa de Desmobilização de Mão de Obra, as ações contribuíram para que tais profissionais mobilizados pelo empreendimento tivessem condições de retornar para o seu local de origem. Com isso permaneceram na região 7%, o que fizeram por motivos pessoais, como a constituição de vínculos familiares, identificação com a cidade e o modo de vida, o que evidencia a eficácia e a suficiência das ações implementadas.

39. Ainda que os dados demonstrem resultado satisfatório na execução de tais programas, inclusive pelo período realizado, a Norte Energia está avaliando medidas para atender às recomendações do órgão licenciador.

40. Nesse sentido, a Norte Energia reitera a proposição de reunião específica a ser agendada com a equipe técnica do Ibama, a fim de avaliar conjuntamente a melhor estratégia e de definir o conteúdo programático das capacitações para atender às recomendações do órgão, por meio do projeto 4.4.4, considerando o atual momento do empreendimento.

41. Em relação ao Programa de Comunicação e Interação Social (7.2), apresentado no Item 5, o órgão faz referência a pendência de atendimento para as seguintes recomendações:

*“Item 5) 2. (...) Informar quem são os membros atualmente com assento para cada instância e como incluir o Conselho Ribeirinho como membro da instância acerca do RX.”*

42. Conforme apresentado na CE 0335/2023-SSA (SEI 17445006), de 07/11/2023, o Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte, passou por uma reestruturação concessuada em Seminário realizado em outubro de 2023. As comissões foram reorganizadas e atualmente possuem 105 instituições/membros, divididos em um (01) Colegiado e três (03) Comissões, sendo estas (i) Comissão das Comunidades dos Reservatórios, TVR e da Biodiversidade – CCRTBio; (ii) Comissão da Pesca Artesanal, Ornamental e Aquicultura - CPAOA e (iii) Comissão da Volta Grande do Xingu- CVGX. Destaca-se que há entidades em mais de uma Comissão/Colegiado. (Anexo 01)

43. De acordo com o Art. 7º, parágrafo único do Regimento do FASBM, as entidades da sociedade civil que solicitarem assento no FASBM deverão encaminhar cópia da sua Ata de constituição, bem como comprovante de Inscrição e de Situação de Pessoa Jurídica (CNPJ).

44. Assim, cabe esclarecer que o Conselho Ribeirinho vem participando do FASBM, desde 2021, como ouvinte, considerando que ainda não enviou à coordenação do Fórum, os comprovantes dos documentos de



Inscrição e CNPJ, isto é, exigências legais inerentes à criação de uma pessoa jurídica de direito privado.

*Item 5) 4. Indicar a efetividade da comunicação na VGX e região a jusante, indicando se há famílias que ainda não tem garantia de estar recebendo as informações das vazões com antecedência no TVR e TRV, e soluções para que estas informações cheguem a todas as famílias do TVR e jusante. Indicar quantas famílias ainda não têm acesso a telefonia ou a rede de internet nestas.”*

*5. Incluir todas as famílias da VGX no Conecta Xingu, garantindo acesso à informação das vazões em tempo real.*

(...)

*10. Estabelecer Plano de Comunicação/fluxograma de comunicação e ações para auxiliar a informação da necessidade de saída do rio e beiradas, e recolhimento de pertences, às comunidades do TRV (jusante) quando vazões expressivas estiverem chegando em Estação fluviométrica a montante do reservatório do Xingu, com tempo hábil para promover segurança para a população.*

45. A Norte Energia está empenhada em dialogar com as partes interessadas, especialmente com as comunidades locais, por meio de diversas iniciativas de interação e comunicação social. Essas ações incluem reuniões comunitárias, visitas porta a porta, informes em rádios e TVs locais, além do uso da Rede de Comunicação Popular (atual Rede Pop), que conta com o emprego de novas tecnologias disponíveis e recursos para facilitar o ingresso na rede, como a combinação de textos e imagens visando garantir acessibilidade e integridade das informações e padronização de todos os cartões digitais.

46. Ao longo do processo de licenciamento, foram criados canais de diálogo e espaços de relacionamento, como o Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM), que visa apresentar informações atualizadas das ações de licenciamento, prestar esclarecimentos e manter um espaço regular de interação coletiva com as comunidades da região. Nessas reuniões periódicas, representantes das comunidades, sociedade civil, prefeituras locais, Ibama e outros interessados acompanham o avanço das ações e outras informações relacionadas ao empreendimento.

47. A Companhia também oferece serviços de ligação gratuita por meio do canal Central Belo Monte 24 Horas (0800 091 2810). Para além desses canais, conta-se ainda com dois Núcleos de Comunicação (Ressaca e Rio das Pedras) para atender à população da Volta Grande do Xingu. Com a população indígena, além dos Comitês e Subcomitês específicos, foi ampliado o sistema de radiofonia, que possibilita a comunicação entre as aldeias, destas com órgãos indigenistas da região, bem como com o empreendedor.

48. A comunicação e o relacionamento com as comunidades locais e povos indígenas ocorrem também por meio de reuniões no escritório da Norte Energia e de suas contratadas.

49. Assim, resta demonstrado por meio de todos esses canais de comunicação acima citados, a efetividade da troca de informações com todas as comunidades locais, assegurando o repasse dos dados e esclarecimentos referentes às vazões do rio Xingu para segurança de todos os envolvidos, e ainda para que a população do TVR possa recolher seus pertences e se atentar com suas edificações na beira do rio, se for o caso.

50. No que diz respeito ao TRV, considerando a influência predominante da maré e do remanso do rio Amazonas nos níveis do rio Xingu, entende-se que a recomendação não é aplicável, logo, a Norte Energia solicita que o Ibama reconsidere essa recomendação para que seja excluída.



51. Importa ainda ressaltar que, a Norte Energia não possui evidências de pessoas que não estejam recebendo as informações por esses diversos mecanismos de comunicação, até porque há uma rede local de interações e de vizinhança. Ademais, a Companhia encontra-se frequentemente em campo por meio de suas equipes especializadas em relacionamento com as comunidades prestando tais informações.

52. No que se refere ao Conecta Xingu, foram instaladas 124 antenas. Contudo, a implementação de ações que visem a universalização e a continuidade dos serviços de telecomunicação compete e deve ser assegurado pelo Poder Público, por meio das concessionárias de telecomunicações e políticas específicas para esse fim.

*“Item 5) 9. Esclarecer se a existência do empreendimento pode, de alguma forma, intensificar (dar maior rapidez) para a subida das águas nas localidades do Trecho de Restituição de Vazão e se pode ser colocada em prática uma liberação de água para jusante de forma escalonada, porém sem colocar em risco as limitações da usina.*

53. Os níveis e as vazões do TRV, assim como outras variáveis hidráulicas, são acompanhados sistematicamente pelo Ibama e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) por meio das medições da estação UHE Belo Monte Jusante (Tartarugas) integrante do Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico do PBA. Os resultados dos robustos monitoramentos realizados ao longo dos últimos 12 anos demonstram que o que dita a subida e a descida das águas no TRV (e da ria do rio Xingu) é a maré e o remanso do rio Amazonas, não sofrendo, portanto, influência do empreendimento.

54. Além disso, cabe esclarecer que a programação de geração do complexo Belo Monte é, diariamente, determinada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), que segue o estabelecido na Outorga nº 1522, de junho de 2024 da ANA. Historicamente, já acontece uma geração escalonada, portanto, na média diária não são observadas variações significativas.

55. Quanto às recomendações elencadas para o Programa de Educação Ambiental (7.3), especificamente ao Plano de Reestruturação do Programa atualizado pela CE 0487/2022-SSA, em 05/08/2022 (SEI 13286840), o órgão faz referência a recomendações que estão em atendimento pela Norte Energia, a saber:

*“Para os projetos em andamento para os públicos impactados dos reassentamentos urbanos e rurais, ribeirinhos do RX e ribeirinhos do TVR, deve-se verificar o número de interessados nos projetos específicos. Quando da conclusão de um projeto ou turma, deve-se verificar número de interessados nos projetos em desenvolvimento com os outros públicos.*

*“Quanto a forma de contabilização dos participantes e formato dos relatórios e outros aspectos, seguir as recomendações ao PEA Belo Monte.”*

*Quanto ao cronograma: atender a recomendação: “Cronograma das linhas de ação e projetos por público afetado (A e D) para próximos 5 anos, com possibilidade de prorrogação a partir de avaliação da mitigação e adaptações sociais (dos grupos afetados) aos impactos;”*

56. A Norte Energia informa que os ajustes metodológicos solicitados pelo Ibama, assim como o cronograma, já foram incorporados ao programa e reportados no 24º RC. Nesse sentido, em 2023, os resultados demonstraram que 88,3% do público atendido responderam já ter participado de alguma ação do



programa. Registre-se que, das 1.020 famílias que participaram das ações, 92,6% destacaram como ponto forte a visita de um agente de educação ambiental do CREAX, enquanto 82,4% declararam sua satisfação em relação às atividades realizadas.

*“Para fins de medir o executado anteriormente na Linha de Ação D, apresentar Tabelas de conferência quanto aos projetos realizados a partir do DSAP solicitado pelas comunidades na NE-PR-SSAI-NT-0321-0 de 2018.”*

57. O Anexo 02 desta correspondência apresenta o acima solicitado, sendo os quadros 01, 02, 03, 04, e 05 para o público-alvo dos Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs) e os 06 e 07 para os Reassentamentos Rurais (RAR e RRC).

*Para o público dos pescadores, apresentar um projeto de EA na Linha B, de integração ao PIPS com melhor organização participativa para apoio à ATES.*

58. A educação ambiental possui um papel transversal, dessa forma, ao longo dos anos de execução, o Programa 7.3 trabalhou em interfaces com os diferentes planos e projetos do PBA, o que engloba também o PIPS, visto que os pescadores estão dispersos nos reassentamentos, nas comunidades da Volta Grande do Xingu e em demais compartimentos ambientais do empreendimento.

59. Posto isto, considerando que a Companhia já atua atendendo este público, bem como que o próprio escopo de ATES abordará questões socioambientais que guardam relação com educação ambiental, a Norte Energia entende que não há necessidade de construção de um projeto específico para esse público. Tal especificação, em verdade, poderia gerar uma diferença de tratamento que, por sua vez, representaria potencial conflito entre o público atendido pelo programa.

60. Assim, a Norte Energia solicita a reconsideração dessa recomendação para que seja excluída.

*Fortalecer o Centro Regional de Educação Ambiental (CREAX) criado como condicionante deste licenciamento para que este, diante sua competência já comprovada por meio do êxito na execução de outros projetos possa executar grande parte das ações de EA.*

*“Recomendação 8: Deve-se avaliar em conjunto com o CREAX a possibilidade deste ficar responsável pela execução do Projeto 4.4.4.”*

61. A Norte Energia se orgulha de ter criado o CREAX e reconhece sua importância no contexto regional. Prova disso é que a Companhia é o maior financiador do Centro e com ele possui parceria para a execução de todas as ações do Programa de Educação Ambiental (7.3) e do Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores (3.5), e mais recentemente, do Projeto de Reparação Urbana (4.4.4). Dessa forma, resta evidente o atendimento às recomendações do Ibama e a contribuição da Norte Energia no seu fortalecimento institucional, estrutural e financeiro.

### III. ESCLARECIMENTOS DO ITEM 6 DO PT 26/2024-COHID-CGTEF-DILIC

62. Quanto ao Projeto de Reparação Urbana (4.4.4), cabe esclarecer as pendências de atendimento referenciadas nos seguintes itens:

*“Item 6) (i) Validar com comunitários (com cronograma de execução imediata, apoio da empresa por no mínimo 3 anos, considerando atrasos, e deve conter indicadores de conclusão da ação definidos em conjunto com os comunitários): de geração de renda;*

9/28



*UDAMAS; famílias a receberem os lotes comerciais, famílias a receberem as hortas familiares e definição de ações destinadas aos pescadores dos RUCs.*

*“Recomendação 5: Manter andamento das hortas familiares e responder ao Parecer 53/2018 quanto à possibilidade de atendimento a outras famílias que tenham se mostrado interessadas (15º RC).”*

*“Recomendação 6: Retorno da implantação das hortas escolares quando do retorno das escolas.”*

*“Recomendação 8: Manter extensão de cronograma por no mínimo igual período ao da pandemia, adicionando período postergado, com apresentação de cronograma dos projetos produtivos de meio ambiente (UDAMAS) e projetos das fabriquetas.”*

63. Conforme apresentado no 24º RC e no 6º Seminário Técnico Anual com o Ibama, realizado no período de 25 a 27/06/2024, o ciclo de oficinas participativas nos cinco RUCs ocorreu em agosto do ano de 2022. Na ocasião, conforme apresentada por meio da CE 0554/2022-SSA (SEI 13565105), que encaminhou a NE-PR-SSA-2022-266-0-NT-OFFICINAS (SEI 13565098), foi validado o projeto de geração de trabalho e renda intitulado de Centro Comunitário de Lazer e Trabalho (CCLT). No que tange aos indicadores de conclusão das ações que serão desenvolvidas nos Centros, atendendo à recomendação do órgão, esses serão construídos entre Norte Energia, Associações e comunitários, e serão reportados ao Ibama no 25º RC.

64. Em relação à Unidade Demonstrativa de Aprendizagem em Manejo Ambiental (UDAMA), espera-se que o Ibama supere tal abordagem, visto que, conforme exposto ao longo do processo de licenciamento, em que pese todo o esforço da Norte Energia em engajar as Associações de Moradores dos RUCs para emplacar tal projeto, cuja unidade foi implantada no RUC São Joaquim, ele não foi efetivo e não teve aderência pela comunidade no formato coletivo em que se apresenta, sendo substituído por hortas naturais de caráter domiciliar/familiar cujas produções vêm sendo comercializadas e consumidas de forma individual e independente por cada família. Da mesma forma, visando promover a melhoria na qualidade da merenda escolar ofertada às crianças e adolescentes, foram implantadas hortas nas escolas dos reassentamentos.

65. De fato, o desenvolvimento de projetos coletivos que demandem associativismo e cooperativismo é um grande desafio enfrentado na Amazônia e, como não poderia ser diferente, em Altamira e na região do Xingu. Ainda assim, conforme evidenciado no Anexo 03, as 300 hortas orgânicas plantadas nos cinco RUCs, para todos aqueles que manifestaram interesse, seguirão contribuindo para a economia das famílias e para uma alimentação mais saudável. Por meio do referido anexo, registra-se o detalhamento das implantações e do monitoramento das hortas familiares, as quais fundamentam o encerramento da atividade, considerando os resultados auferidos.

66. O Projeto de Reparação também entregou um lote no RUC Água Azul à Cooperativa Mista Comunitária de Hortaliças de Organização da Categoria da cidade e Município de Altamira - PA (COOPEHORTA) para dar apoio, continuidade e sustentabilidade ao trabalho que deverá ser conduzido em conjunto com as famílias que pretendem produzir hortaliças.

67. Portanto, tendo em vista a consolidação exitosa do projeto nos demais RUCs, entende-se que uma nova oferta de hortas domiciliares (ou mesmo de uma UDAMA) só fará sentido se direcionada para o RUC Tavaquara. Nesse sentido, a Norte Energia informa que já realizou o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) junto às famílias reassentadas nesse novo bairro e que, no segundo semestre de 2024, proceder-se-á com o início da implantação dos projetos.

68. Já no que diz respeito aos lotes comerciais, conforme relatado no 24º RC do Projeto de Recomposição



das Atividades Comerciais, de Serviços e de Industriais Urbana (item 4.5.1/4.2.3 do PBA) e de acordo com os avanços, foi finalizada a 4ª oferta dos lotes comerciais às famílias dos 5 RUCs. Do total de 717 inscritos, 86 atenderam os critérios e foram selecionados, sendo que 45 Escrituras Públicas já foram lavradas, e 41 não apresentaram até o momento os documentos necessários.

69. Em relação aos pescadores dos RUCs, semelhante ao que já foi exposto para o Programa de Educação Ambiental, a Norte Energia reforça que ao longo da execução do Projeto de Reparação Urbana, os pescadores e suas famílias já são atendidos com as ações realizadas nos reassentamentos, de forma isonômica e de acordo com os eixos de atuação indicados pelas comunidades reassentadas e que são devidamente consensados entre eles. O desenvolvimento de projetos específicos para determinado grupo dentro de um reassentamento pode causar diferenciação de tratamento e, assim, gerar conflitos entre os comunitários de difícil mediação e conciliação. Assim, solicita-se que tal recomendação seja reavaliada e desconsiderada.

*“Recomendação 3: realização de reunião entre Ibama, Norte Energia e Associações para validação da proposta da empresa de repasse das ações do Eixo Vínculo, Cultura e Esportes para o Programa de Responsabilidade Social da empresa. Sugere-se a apresentação de cronograma de previsão.”*

70. O Belo Monte Comunidade, projeto de sustentabilidade e responsabilidade social da Norte Energia, atua sobre os seguintes eixos: Cidadania, Saúde Preventiva, Educação, Arte e Cultura, Esporte, Voluntariado, Inclusão Digital e Geração de Trabalho e Renda. Importa esclarecer que todas as ações são previamente pactuadas e validadas com as lideranças, Associações e instituições parceiras. O Futebol Social, por exemplo, atende cerca de 930 crianças e adolescentes dos RUCs e das comunidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, Vila da Ressaca e Ilha da Fazenda. Mais informações sobre as ações e iniciativas de sustentabilidade da Companhia podem ser acessadas no Relatório de Sustentabilidade e no link:

<https://www.norteenergiasa.com.br/sustentabilidade/iniciativas/belo-monte-comunidade>

71. Atendendo à recomendação do Ibama, será agendada uma reunião específica para apresentação das ações, do cronograma e dos principais resultados alcançados pelo Belo Monte Comunidade.

*“Item 6) (ii) Apresentar em 30 dias resultados de oficinas com as lideranças e comunitários dos RUCs para confirmação dos projetos almejados para geração de renda e meio ambiente para os RUCs. Deve esclarecer para os comunitários que: os projetos anteriormente aprovados pelo Ibama e comunidade podem ser executados se assim desejarem; e indicar os motivos dos atrasos e responsáveis pelas mudanças no planejamento dos projetos.”*

*Conforme histórico de tratativas com as associações:*

*Recomenda-se encaminhar para a empresa as demandas das lideranças para substituição das ações do projeto de geração de renda pelos projetos apresentados pelos presidentes dos RUCs, devendo estes ser detalhados em projetos executivos para cada RUC pela empresa Norte Energia.”*

*“Recomendação 7: Realizar reunião de alinhamento com a empresa, associação e posteriormente moradores dos bairros.”*

*“Formar o centro comunitário de lazer e trabalho (CCLT) nos BUM, incluindo reforma no BUM com climatização e equipagem para eventos e produção de alimentos, incluindo cozinha industrial, além de palco, mesas, cadeiras, quadra/campo sintético com arquibancada, parquinho para crianças e quiosques ao redor e sala de computação,*



*todos equipados, incluindo instalação de energia solar nestas instalações a serem construídas/reformadas (BUM, campo sintético e quiosques).”*

72. Os resultados em atendimento às recomendações acima foram encaminhados por meio das correspondências CE 0486/2022-SSA (SEI 19119526), de 05/08/2022 e CE 0554/2022-SSA, de 06/09/2022 (SEI 13565105), que encaminhou a Nota Técnica NE-PR-SSA-2022-266-0-NT (SEI 13565104). Na oportunidade, reencaminha-se os documentos para apreciação do órgão ambiental (Anexo 04).

73. No que cabe às tratativas com as lideranças, foi abordado no 24º RC e detalhado no 6º Seminário Técnico Anual com o Ibama. Nesse sentido, a Norte Energia reitera que o processo de validação com as lideranças consistiu nas seguintes etapas: 1) realização das oficinas participativas e validação com as comunidades dos cinco RUCs; 2) reunião de vistoria do Ibama e apresentação das demandas dos presidentes ao órgão; 3) elaboração do plano de negócios com o apoio do SEBRAE; 4) nova reunião com o Ibama para apresentação das demandas que seriam atendidas; 5) visitas técnicas nos cinco barracões para elaboração do projeto técnico; 6) construção do projeto técnico e validação do checklist de obra com as cinco Diretorias; 7) mais reuniões para apresentação da identidade visual e plano de comunicação; 8) plantões de atendimento itinerante para apresentação dos projetos para os moradores e; 9) início das obras.

74. Assim, quando do início da etapa 9, a Norte Energia protocolou no órgão Ibama, a CE 049/2024-SSA-GPS (SEI 19119526), em abril de 2024, informando sobre as adequações validadas com as Diretorias das Associações dos RUCs, além do cronograma de obra e uma solicitação de reunião com órgão, para a qual não se obteve resposta até o momento.

75. Ainda assim, a fim de esclarecer as demandas apresentadas na recomendação sobre os espaços definidos junto as lideranças de cada bairro e trazendo os esclarecimentos solicitados nas tratativas do 6º Seminário Técnico, apresenta-se nos quadros abaixo os detalhamentos das estruturas validadas com cada uma das Diretorias, bem como as justificativas para os espaços que não se mostraram viáveis.

#### Quadro 1 - Avaliação das demandas - RUC Laranjeiras

	SOLICITAÇÕES DA DIRETORIA	AVALIAÇÃO TÉCNICA
RUC LARANJEIRAS	Espaço de Eventos	A Norte Energia incorporou todas as solicitações da Diretoria no projeto do CCLT, cuja obra se encontra em andamento.
	Adequação da cozinha	
	Sala de saúde e de bem-estar	
	Sala de Informática	
	Barracas de feiras	
	Parque Infantil na área do Igarapé	Considerando que o parque proposto ficaria dentro de uma Área de Preservação Permanente (APP), em consenso com a associação, a Norte Energia procedeu com ajustes no projeto, incorporando o parque na área do CCLT.



**Quadro 2 - Avaliação das demandas - RUC Água Azul**

RUC ÁGUA AZUL	SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA	AVALIAÇÃO TÉCNICA
	Espaço de Eventos	A Norte Energia incorporou todas as solicitações da Diretoria no projeto do CCLT, cuja obra se encontra em andamento.
	Adequação da cozinha	
	Sala de saúde e de bem-estar	
	Sala de Informática	
	Barracas de feiras	
Piscina	Mostrou-se técnica, social e ambientalmente inviável pela falta de espaço suficiente dentro da área do barracão, pelos altos custos de gestão e manutenção, pelo compartilhamento de água com os demais usos do bairro e pelos riscos associados à segurança dos usuários.	

**Quadro 3 - Avaliação das demandas - RUC São Joaquim.**

RUC SÃO JOAQUIM	SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA	AVALIAÇÃO TÉCNICA
	Espaço de Eventos	A Norte Energia incorporou todas as solicitações da Diretoria no projeto do CCLT, cuja obra se encontra em andamento
	Adequação da cozinha	
	Sala de saúde e de bem-estar	
	Sala de Informática	
	Barracas de feiras	
Readequar o espaço destinado para UDAMAS	A comunidade reorganizou o espaço para práticas de esporte, por iniciativa e interesse próprio, não sendo necessária a intervenção da Norte Energia.	



**Quadro 4 - Avaliação das demandas - RUC Casa Nova.**

RUC CASA NOVA	SOLICITAÇÃO DE DIRETORIA	AVALIAÇÃO TÉCNICA
	Espaço de Eventos	A Norte Energia incorporou todas as solicitações da Diretoria no projeto do CCLT, cuja obra se encontra em andamento
	Adequação da cozinha	
	Sala de saúde e de bem-estar	
	Sala de Informática	
Quiosque	A comunidade concordou com a substituição do quiosque pela adequação da cozinha, que agora contará com uma abertura para venda de comidas e bebidas; assim como a disponibilização de barracas de feiras .	
Campo de Futebol	A Norte Energia, em diálogo com a comunidade, avaliará meios para implantar o campo de futebol	

**Quadro 5 - Avaliação das demandas - RUC Jatobá.**

RUC JATOBÁ	SOLICITAÇÃO DE DIRETORIA	AVALIAÇÃO TÉCNICA
	Espaço de Eventos	A Norte Energia incorporou todas as solicitações da Diretoria no projeto do CCLT, cuja obra se encontra em andamento
	Adequação da cozinha	
	Sala de saúde e de bem-estar	
	Sala de Informática	
	Barracas de feiras	
Campo de Futebol	A Norte Energia, em diálogo com a comunidade, avaliará meios para implantar o campo de futebol	

76. Cabe esclarecer que todos os ambientes dos CCLTs serão devidamente equipados e mobiliados pela Norte Energia de forma que os espaços cumpram sua plena função. Considerando que a construtora já se encontra contratada e que as obras já foram iniciadas, pleitos adicionais que gerem aditivos contratuais, mas que não impedem o funcionamento dos Centros, como é o caso de placas solares, serão avaliados em momento oportuno.

*“Recomendação 2: Solicita-se cronograma de previsão de continuidade dos recursos para as associações, considerando a necessidade de apoio no período de implantação e gestão dos negócios por bairro.”*

77. Conforme cronograma apresentado no 24ºRC, há previsão de repasse de recursos para associações até dezembro de 2024, visto que os CCLTs já estarão implantados e em condições de funcionamento para geração de receitas, possibilitando assim que as associações atuem de forma autônoma.

78. Cabe reiterar que, de acordo com os planos de negócios elaborados pelo SEBRAE, a implantação do



CCLT dará condições para que as associações mantenham suas despesas com os recursos das vendas dos serviços que poderão ser desempenhados nas dependências dos espaços. Pontua-se que, ao longo dos anos, todo o trabalho de assessoria e diálogo entre a Norte Energia e as Associações tiveram como objetivo assegurar que, a partir do momento em que os CCLTs estiverem funcionando, as Diretorias deveriam se apropriar de suas responsabilidades, dentre elas a financeira.

79. Assim, entendendo que as Associações se encontram fortalecidas e partindo do pressuposto de que conseguirão cumprir seus deveres e responsabilidades, solicita-se a reconsideração dessa recomendação para que seja excluída. Caso assim não seja, solicita-se que, ao menos, o Ibama aguarde os resultados provenientes do futuro funcionamento dos CCLTs para, então, emitir um novo posicionamento.

*“Recomendação 4: Manutenção das recomendações: “Para os eixos temáticos de: a) Fortalecimento comunitário e Fortalecimento de Vínculos (cultura, esporte e lazer): dar seguimento e equalizar ações no bairro de Laranjeiras;” (Parecer Técnico 98/2020-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 7798033)).*

80. Conforme apresentado no 23º RC, foram mantidas as atividades do Eixo de Fortalecimento de Vínculos e o Convênio com o Laranjeiras foi formalizado, equalizando todas as questões financeiras. Portanto, informa-se que esta recomendação já foi atendida.

*“Recomendação 8: Manter apoio do projeto de Reparação urbana para estes negócios, por período equivalente ao período entre a aprovação das fabriquetas pelos comunitários em 2018 até a efetivação da instalação do negócio a ser redefinido em conjunto com as comunidades, de 3 a 4 anos, após a execução do projeto e estruturas físicas.”*

81. No que tange à compensação relacionada ao eixo de geração de renda, a Norte Energia solicita a reconsideração do Ibama e propõe a extensão do cronograma até dezembro/2025, quando completará 1 (um) ano de implantação do CCLT. Após esse período, a depender da efetividade das ações que serão medidas por meio de indicadores-chave, poder-se-á reavaliar conjuntamente o cronograma. Reitera-se que, para os eixos de fortalecimento de vínculos e meio ambiente, a solicitação de encerramento foi feita em dezembro/2024, conforme cronograma apresentado no 24º RC.

*“Recomendação 9: Continuar formação de monitores e/ou outros moradores/lideranças dos assentamentos para que os moradores compreendam todo o processo de licenciamento ambiental, os impactos do empreendimento e as medidas de mitigação previstas, e em andamento, que sejam capacitados para seu acompanhamento, avaliação e sugestões. Apresentando proposta de ações dos monitores que abarque a compreensão dos moradores sobre os impactos e medidas de mitigação relacionados a este público.”*

82. Entende-se que essa recomendação pode ser atendida por meio da interface com o Programa de Educação Ambiental (item 7.3) no âmbito do Projeto intitulado de “Formação de Lideranças”.

*“Recomendação 12: Indicar data para reunião de alinhamento entre Ibama e empresa.”  
Relacionada principalmente a integração entre o Projeto de Reparação Urbana e Programa de Educação Ambiental (PEA).*

83. A Norte Energia entende que os projetos em questão podem ser executados em interface, mas que possuem escopos de trabalho diferentes. De qualquer forma, a Companhia tem disponibilidade para realizar a reunião de alinhamento em início de agosto, estando à disposição do órgão para definição dessa agenda.



*“Entregar nos próximos 6 meses os pontos comerciais nos RUCs”*

84. Inicialmente, é importante esclarecer que a destinação de lotes comerciais em regime de comodato é uma atividade não prevista no PBA, mas que vem sendo reportada no Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e de Industriais Urbana (item 4.5.1 do PBA) e Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais (item 4.2.3 do PBA), portanto não faz parte dos compromissos do Projeto de Reparação Urbana, embora os alavanque.

85. Ainda assim, a Norte Energia informa que vem realizando as entregas dos lotes comerciais. Os resultados sobre a destinação dos lotes comerciais constam no 24ºRC do Projeto 4.5.1 e 4.2.3.

86. Considerando os números acima informados sobre a 4ª oferta, resta evidente que a entrega de pontos comerciais nos RUCs pela Norte Energia não depende exclusivamente de sua atuação, faz-se necessário o interesse da comunidade e a disponibilidade da documentação para transferir a propriedade do imóvel. Ainda assim, a Norte Energia segue envidando esforços no sentido da recomendação acima.

#### **IV. ESCLARECIMENTOS DO ITEM 9 DO PT 26/2024-COHID-CGTEF-DILIC**

87. Quanto ao Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande (14.2.3):

*“Apresentar em 30 dias o atendimento à recomendação:*

*(i) Revisar a área de abrangência do Projeto 14.2.3 do PBA, apresentada na “Figura 14 - 2 – Área do TVR com limite da área de influência proposto para a socioeconomia.” (19º RC, anexo 14-1) a área fica preliminarmente aprovada para as ações iniciais do Plano de Fortalecimento Comunitário (PFC), devendo adicionar todos os imóveis das famílias que possuem vínculos de uso do rio/Igarapé no TVR.*

*Ainda, recomenda-se:*

*b) estabelecer ações compensatórias ao público que está com atraso na inclusão na mitigação, e atendê-los por no mínimo 5 anos, conforme previsão do Plano de Fortalecimento Comunitário.*

*c) o público impactado em suas atividades na VGX, independente de possuir ou não lote rural precisa ser levantado; mitigado nos projetos correlacionados a esta área: Plano de Fortalecimento Comunitário e TCA; e ser compensado pelos atrasos na mitigação.”*

88. É importante referenciar que a Norte Energia vem tratando o atendimento dessa ação com o órgão desde os resultados iniciais dos Levantamentos Socioeconômicos, promovidos por força da implementação de ações definidas no Termo de Compromisso Ambiental nº 03/2021-GBIN (TCA), onde se definiu a abrangência de público no Trecho de Vazão Reduzida (TVR), o qual poderia ser objeto de mitigações adicionais.

89. Assim, destaca-se que, em 13/12/2022, a Norte Energia encaminhou por meio da CE 1018/2022-SSA (SEI 14392361), a Nota Técnica NE-PR-SSA-2022-377-0 NT (SEI 14392363), onde foram apresentados os parâmetros para o público a ser atendido no TVR, bem como os cenários para se visitar a área de abrangência do Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande (PBA 14.2.3).

90. Em paralelo a essa construção, a Norte Energia deu continuidade a realização do levantamento socioeconômico (LSE) no âmbito do TCA, o qual foi finalizado em setembro de 2023, com sua conclusão no município de Anapu. Assim, foi possível realizar o enquadramento do público contemplado no LSE e a



definição de público que seria objeto dos Estudos de Caso.

91. Essa configuração e o andamento das ações foram detalhados ao órgão por meio da CE 006/2024-SSA (SEI 18165470), em 24/01/2024, com os resultados preliminares referente à Pesquisa e abrangência de público no TVR, a partir dos levantamentos consolidados.

92. Ainda nesse contexto, o mesmo assunto foi abordado pela Norte Energia na CE 005/2024-SSA (SEI 1812988), a qual respondeu ao Ofício nº 10/2024/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 18019616), datado de 09/01/2024, que encaminhou o Relatório de Vistoria nº 25/2023-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 17911056). Na ocasião, a Norte Energia pontuou sobre o planejamento das atividades de campo que estavam em andamento.

93. Assim, no período de janeiro a abril de 2024, foram realizados os referidos estudos em campo, considerando as 137 solicitações cadastradas (estudos de caso) de (i) famílias que não se encontravam no imóvel durante o LSE aplicado no âmbito no TCA, (ii) famílias que se desmembraram, famílias limítrofes às poligonais, bem como (iii) novos moradores que surgiram no território. Tais famílias foram identificadas durante os monitoramentos amostrais e os ciclos de reuniões comunitárias que ocorrem semestralmente no TVR até o final de 2023.

94. Dessa forma, considerando o universo de 137 solicitações de estudos de caso, 123 foram objeto de visitas e análises e 14 (quatorze) não foram localizados, após três tentativas ou se recusaram a participar do estudo. As famílias de participantes dos Estudos de Caso são residentes das seguintes localidades: Arroz Cru, Centrinho, Paquiçamba, CNEC, Kaituká, Terra Preta e Belo Monte II no município de Vitória do Xingu; nas localidades de Ituna, Bacajaí, Gleba Itatá Fluvial, Igarapé Bacajaí, Igarapé Itatá, Igarapé Itatá Terrestre, Pirarara, Vila Itatá, Ilha da Fazenda e Ressaca no município de Senador José Porfírio; nas localidades de Bacajá, Caracol, Nova Conquista, Novo Progresso, Rio das Pedras, Belo Monte do Pontal e Vila 7,5 no município de Anapu; e na localidade de Cana Verde no município de Altamira. Estabelecido o público-alvo para os Estudos de Caso, foram realizadas pesquisas quantitativas, a partir da aplicação de um questionário estruturado, onde se abordou a caracterização socioeconômica das famílias e das propriedades.

95. Para melhor compreensão dos resultados consolidados, em princípio é importante remorar a linha metodológica adotada para cada cenário, que segundo a Nota Técnica NE-PR-SSA-2022-377-ONT, a população do TVR foi distribuída em quatro (4) cenários (Figura 1), são eles:

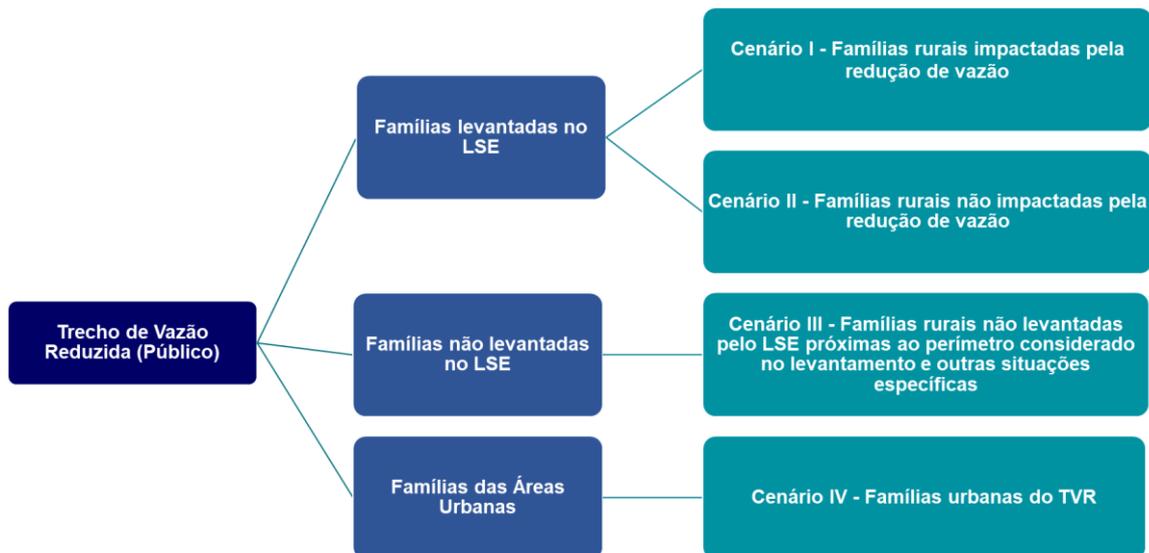
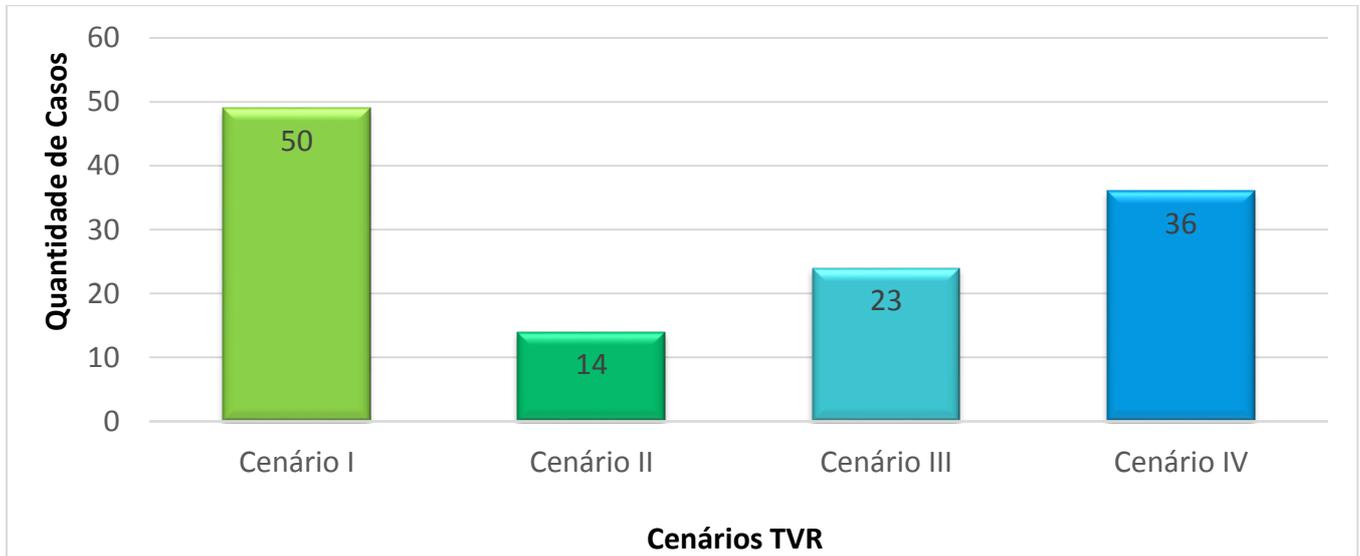


Figura 1 – Cenários conforme NE-PR-SSA-2023-377-ONT.

96. Partindo desses pressupostos e seguindo os parâmetros dispostos na Nota Técnica NE-PR-SSA-2022-377-ONT, o resultado dos 123 casos analisados demonstram a seguinte distribuição por cenário do TVR.



**Figura 2 - Distribuição dos casos por cenários do TVR**

97. Assim, para o Cenário I, foram identificadas 50 (cinquenta) famílias, que vivenciaram a experiência da redução de vazão e possuem atividades ligadas ao rio, o que inclui a atividade de pesca.

98. Já para o Cenário II, que corresponde ao quantitativo de famílias que não residiam no TVR antes da formação do reservatório, foi identificado um universo de 14 (quatorze) famílias, as quais se estabeleceram na região do TVR após a plena operação da UHE Belo Monte.

99. Para o Cenário III, os estudos demonstraram um total de 23 (vinte e três) famílias, as quais estavam residindo em áreas que não estão contempladas na poligonal estabelecida para o TVR, razão pela qual não foram objeto dos levantamentos do LSE.

100. Por fim, o Cenário IV, compreende o número de famílias que residem em áreas urbanas<sup>5</sup> do TVR ou que exercem alguma atividade pesqueira, sendo registrado um total de 36 (trinta e seis) famílias.

101. O detalhamento dos resultados será apresentado, posteriormente, conforme registrado na CE 080/2024-SSA (SEI 19921996), de 18/07/2024.

102. É importante ressaltar que, os dados e caracterizações realizados pelo Estudo de Caso, seja da propriedade ou das atividades das famílias, serão utilizados para enquadramento das famílias nas ações de mitigação que estão em curso no TVR, considerando a especificidade de cada Projeto.

103. Outrossim, dado o contexto e os resultados aqui apresentados, no que pese a afirmação de atraso relativo à mitigação mencionada no referido Relatório de Vistoria e trazida mais uma vez por meio da recomendação em questão, reitera-se o entendimento da Companhia já reportado na correspondência CE 005/2024-SSA (SEI 1812988) de que não há justificativas que embasem o estabelecimento de compensações por atrasos da pesquisa e das ações previstas no PBA. Sendo plausível reforçar que para qualquer medida

<sup>5</sup> Vila Ressaca, Ilha da Fazenda e Garimpo do Galo (Área Urbana 1) e em Belo Monte II, Belo Monte do Pontal, Vila 7,5 e Vila Izabel (Área Urbana 2).



mitigatória ou compensatória adicional é preciso que se identifique um novo impacto que a justifique, o que não ocorreu.

*“(ii) Levantar junto às lideranças comunitárias, presidentes de colônias, Comissão da Volta Grande do Xingu e famílias ribeirinhas, extrativistas e de pescadores artesanais para identificação de famílias com modo de vida relacionados à água do rio no TVR. Sugere-se segregação em duas tipologias: 1. famílias com modo e sustento ligado às águas do rio (famílias ilhas, ribeirinhas, extrativistas, pescadores, barqueiros, outras produtivas/subsistência e atividades culturais tradicionais) e 2. famílias que utilizam o rio para banho, lavagem de utensílios, transporte; lazer e outros. Após concluir o levantamento dos públicos previstos pela empresa, se recomenda indicar quais são as famílias com modo de vida com vínculo com as águas.*

104. Como é de conhecimento deste Ibama, a Norte Energia realizou o Levantamento Socioeconômico Censitário (LSE) do público do TVR entre 2021 e 2023, sendo os resultados encaminhados ao Ibama por meio de Notas Técnicas anexas às correspondências CE 0177/2022-SSA de 16/02/2022 (SEI 11965595), referente aos dados dos municípios de Senador José Porfírio, Altamira e Vitória do Xingu, e na CE 0306/2023-SSA de 15/09/2023 (SEI 16962564), referente ao município de Anapu.

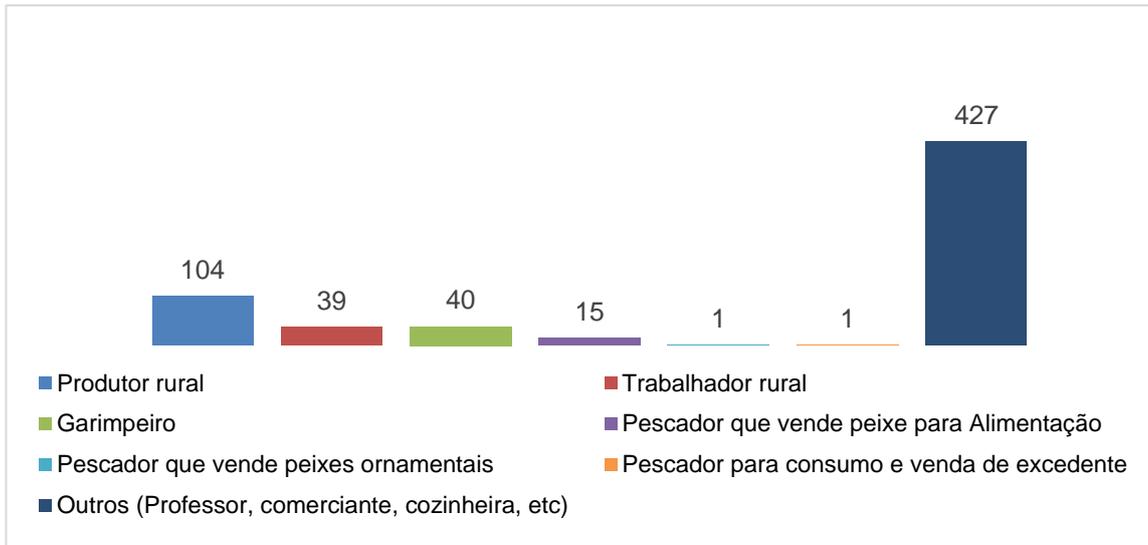
105. Assim, é importante mencionar que o formulário de aplicação do LSE contemplou um universo de 127 questões, as quais abrangeram aspectos relacionados aos dados gerais de composição das famílias, caracterização das moradias e dos lotes, as atividades produtivas e de lazer de todos os membros familiares, bem como a caracterização dos modos de vida e uso das propriedades.

106. Esse rol de questionamentos constantes do LSE permite a identificação de atividades das famílias relacionadas com o rio, bem como a ocupação dos membros das famílias com esse tipo de vínculo. O levantamento contemplando os quatro municípios do TVR abarcou um total de 627 famílias.

107. É importante ponderar que, apesar do questionário não explicitar nos blocos de perguntas a segregação sugerida na recomendação do órgão ambiental, os dados existentes no levantamento permitem realizar essa análise.

108. Nesse sentido, cabe especificar que, em relação às famílias cujo modo de sustento está ligado ao rio, é possível identificar no bloco 4 do formulário - “Bloco 4 – Dados para o Laudo de Viabilidade do Lote Rural na VGX” - as famílias que possuem atividades ligadas ao extrativismo e à pesca.

109. Além de caracterização específica sobre a atividade de pesca, o bloco 9 do formulário traz uma caracterização específica sobre a atividade de pesca, incluindo a identificação de todas as ocupações relacionadas às águas do rio, conforme demonstrado na Figura 3 a seguir. Dos 627 chefes de famílias entrevistados, 427 (68%) possuem como ocupação principal, atividades sem vínculo com o rio, tratando-se de professores, comerciantes, garçons, entre outros, seguindo de 143 (23%) com atividades voltadas para atividades rurais e 57 (9%) que utilizam o rio como forma de sustento.

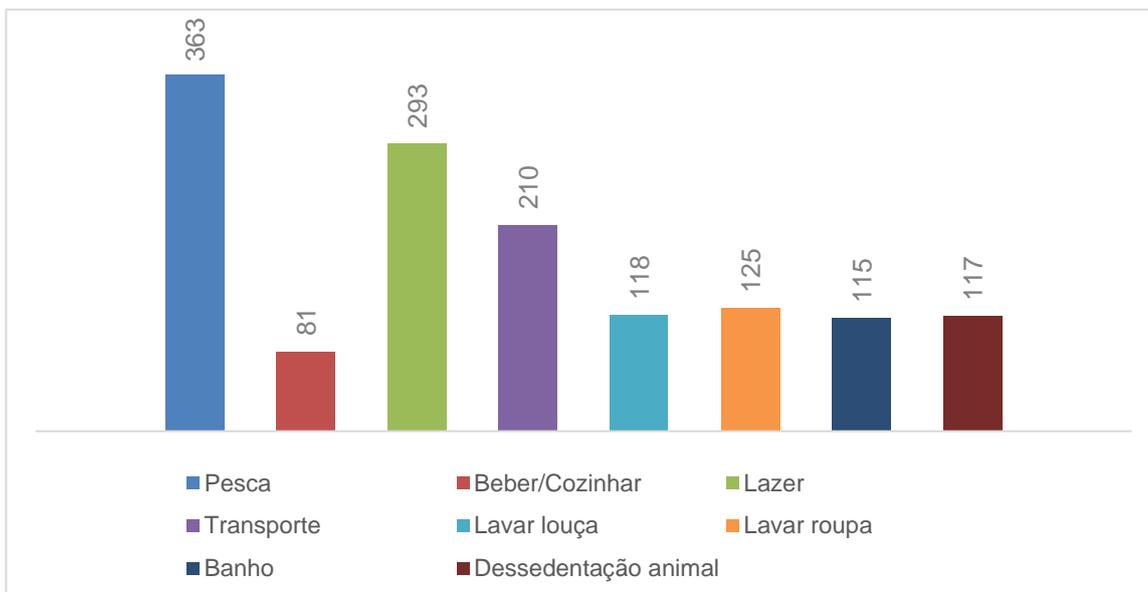


**Obs:** A alternativa “Outros” se refere às seguintes ocupações: Professor, comerciante, trabalhador da construção civil, estudante, funcionário público, aposentado, garçom e cozinheiro/a.

**Figura 3 –** Atividades relacionadas a ocupação principal dos chefes de família entrevistados no LSE

110. No que se refere à segregação relacionada aos usos do rio, o formulário aborda especificamente as famílias com questionamentos constantes do bloco 12 – “Bloco 12 – Vínculos Sociais e Sociabilidade” - onde são apresentadas perguntas referentes ao uso do Rio Xingu ou Igarapés, em relação ao lote rural, no último ano, bem como a caracterização desse uso.

111. A fim de exemplificar os resultados desse tipo de segregação, na Figura 4 abaixo são apresentados os resultados com respostas múltiplas para o uso do rio pelas famílias da Volta Grande do Xingu. Das 627 famílias entrevistadas, 448 mencionaram algum tipo de uso relacionado ao rio, sendo os usos mais mencionados a pesca (81%) e as atividades domésticas ou de lazer (65%).



**Figura 4 –** Usos do rio mencionados pelas famílias entrevistadas no LSE.

112. Dessa forma, a Norte Energia esclarece que não é necessário fazer um diagnóstico específico para a segregação sugerida pelo Ibama, uma vez que os questionamentos levantados no LSE identificam os usos do rio e atendem à solicitação do órgão.



113. Além disso, cabe destacar que, no âmbito dos levantamentos e monitoramentos em curso por meio dos projetos que integram o Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, reestruturado e avaliado por este Ibama por meio do Parecer Técnico nº 34/2024-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 18896301), encaminhado pelo Ofício nº 160/2024-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 18898019) de 25/04/2024, os levantamentos sobre esses aspectos e características das famílias em relação aos usos do rio deverão ter continuidade a partir dos levantamentos censitários previstos.

114. No que corresponde à execução das ações de Saneamento no TVR, que foram desenvolvidas no âmbito do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), foram verificadas as seguintes considerações do órgão:

*“(iii e iv) Realizar levantamento e diagnóstico das famílias impactadas, assim como prover o atendimento adequado e compensação pelos atrasos nos levantamentos e mitigações. Quanto às famílias já identificadas, a empresa deverá iniciar de imediato/continuar o atendimento.”*

115. Com a conclusão do Levantamento Socioeconômico de Anapu, em setembro de 2023, encaminhado ao órgão por meio da CE 0306/2023-SSA (SEI 16962564) e a realização da pesquisa de satisfação sobre o abastecimento de água, encaminhada em outubro de 2023 a esse Ibama (CE 0323/2023-SSA - SEI 17325227), foi possível levantar e diagnosticar o total do público a ser atendo pelo Projeto de Saneamento do TCA, e obter informações sobre a situação do acesso à água para consumo.

116. Assim, os atendimentos às famílias estão sendo realizados, por meio da implementação das melhorias, com a implantação dos sistemas definitivos de abastecimento, com a realização prévia das análises de viabilidade técnica, licenciamento, estudos geofísicos, apresentação prévia das ações que serão realizadas e obtenção do aceite dos proprietários, realização de análises de qualidade da água, entre outras ações que estão sendo desenvolvidas por meio do convênio com a Universidade Federal do Pará (UFPA) que serão comentadas abaixo.

117. Portanto, as ações previstas no referido projeto estão em andamento, com revisões e ajustes de cronograma, considerando a especificidade da região, alinhado aos que vem sendo reportado quinzenalmente ao órgão ambiental, sendo o último reporte protocolado em 05/07/2024, por meio da CE 070/2024-SSA (SEI 19802966), não havendo, portanto, necessidade da imposição de compensação por atrasos e mitigação, para a qual se requer reconsideração.

*“(v) Propor forma de garantir qualidade e quantidade de água aos impactados pela redução de vazão e que todos os sistemas afetados possam receber as melhorias previstas para os poços e filtragem, inclusive as da Área Urbana 1. Observar que as famílias da área urbana 1 são tecnicamente rurais e que há famílias na área urbana 2 com atividades produtivas vinculadas ao rio impactadas, ambos os casos devem ser levantados, quantificados, e atendidos nos planos do TCA 03/2021 e no PFC.*

*“(vi) Levantar qual a condição da água de consumo das famílias diagnosticadas e informação sobre a necessidade de ações emergenciais para a dessedentação e atividades das famílias, e indicar vazões críticas.”*

118. O fornecimento de água aos casos considerados emergenciais está em andamento, e continuarão até a conclusão das soluções definitivas de abastecimento de água, conforme relatórios reportados quinzenalmente desde 07/03/2024, mencionado na recomendação acima.

119. Destaca-se que, em paralelo aos atendimentos prioritários, estão sendo realizados estudos técnicos no TVR para assegurar a efetividade das ações, conforme informado por meio da CE 005/2024-SSA (SEI 21/28



18123990). Esses estudos estão sendo desenvolvidos pela Universidade Federal do Pará (UFPA), a qual já fez o reconhecimento do território e o primeiro contato com todas as comunidades rurais da VGX, destacando a necessidade da avaliação técnica caso a caso, apresentando esclarecimentos sobre as ações no território e visando a formulação e proposição de soluções definitivas de abastecimento de água.

120. Neste sentido, está sendo realizada a coleta de dados primários para identificação da realidade do abastecimento de água de cada família visitada, bem como a coleta de água para avaliação da potabilidade da água consumida atualmente. Estas duas ações são a base para os estudos de viabilidade do abastecimento de água e tecnologias que serão empregadas. Adicionalmente, também estão sendo realizadas oficinas de educação sanitária e ambiental, considerando entre outros requisitos, a vivência dos moradores em seus territórios.

121. A perspectiva é finalizar todos os levantamentos de coleta de dados até o final do segundo semestre de 2024, bem como o levantamento geofísico da região que apoiará na indicação de soluções para cada família, as quais serão realizadas na medida que as ações avançam no território. As ações subsequentes se referem a implantação dos sistemas de abastecimento de água definitivo para cada família.

122. Cabe esclarecer sobre as famílias das Áreas Urbanas 1 e 2 que as mesmas já foram devidamente atendidas por sistemas de abastecimento de água (SAA) e sistemas de esgotamento sanitário (SES) coletivos, sendo operado e mantido pela Norte Energia durante todo o período do TCA, sendo essas ações encaminhadas por meio dos Relatórios Executivos mensais e trimestrais durante o período vigente do TCA.

123. Os sistemas foram oficialmente repassados aos respectivos municípios em 31/03/2024, conforme as seguintes correspondências - CE 014/2024-GSE-PMSJP, CE 015/2024-GSE-PMANP e CE 016/2024-GSE-PMVTX. Quanto às famílias localizadas pontualmente na área rural de Belo Monte do Pontal e Belo Monte, considerados como Área Urbana 2, estão contemplados nas soluções de abastecimento de água nas áreas rurais que estão em curso.

124. Por fim, importa considerar que as ações previstas no Projeto de Saneamento estão em curso e o fato de ainda não ter sido possível finalizar a execução são alheias à vontade da Companhia, conforme vem sendo tratado e apresentado ao órgão ambiental.

*“vii) Fornecer instalações sanitárias e destinação adequada de efluentes nas residências da VGX aos imóveis das áreas rurais e urbanas (incluindo fossas sépticas ou ligação à rede de esgoto implantada pela empresa por meio de articulação com a Prefeitura), diante do impacto de redução de vazão do rio e formação do TVR”*

125. Para as ações realizadas no âmbito de Projeto de Saneamento do TCA, não foram previstas as instalações de estruturas sanitárias nos domicílios, apenas o fornecimento de sistema de esgotamento sanitário, de forma coletiva nas áreas urbanas e rurais (a depender do caso) de forma individual quando não for possível ações coletivas. Para as Áreas Urbanas 1 e 2 da VGX, os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram revitalizados, mantidos e operados durante a vigência do TCA, sendo devidamente repassados aos municípios em 31/03/2024 (CE 014-2024-GSE-PMSJP, CE 015-2024-GSE-PMANP e CE 016-2024-GSE-PMVTX), ficando a cargo dos respectivos municípios a operação e manutenção dos sistemas.

126. Quanto às áreas rurais, as ações estão em andamento por meio do convênio com a UFPA, conforme apresentadas nas respostas as recomendações acima deste documento.

127. Sobre fornecer instalações sanitárias nas residências da VGX aos imóveis das áreas rurais e



urbanas, recomendação similar que tratava de implantar sistema de saneamento básico individual, incluindo banheiros, já foi realizada por este Ibama e respondida pela Norte Energia por meio da CE 005/2024-SSA (SEI 18123990), informando que se trata de uma medida desproporcional às ações compromissadas no âmbito do TCA e às diretrizes estabelecidas a partir do Plano de Fortalecimento Comunitário, sem qualquer razoabilidade, trazendo inclusive, competência do poder público como demanda a ser desenvolvida pelo empreendedor.

128. Cabe aqui destacar que, de acordo com a Lei da Liberdade Econômica (inciso XI do art. 3º da Lei nº 13.874/2019), não podem ser exigidas da Norte Energia medida compensatória ou mitigatória abusiva, ou que se utilize do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou ainda sejam ações inerentes à atuação do Poder Público, que é exatamente o que está se propondo aqui por meio dessa recomendação.

129. Dessa forma, reitera-se ao órgão o pedido de reconsideração dessa recomendação para que seja excluída, em razão da ausência (i) de justificativa técnica que a fundamente com base nos princípios do processo administrativo; (ii) de razoabilidade e proporcionalidade; (iii) de nexos causal com o empreendimento; e ainda por contrariar princípios básicos e a legislação em vigor.

130. No que se refere as recomendações referentes a execução do Projeto de Atividades Produtivas no TVR, realizado no âmbito do TCA, cabe trazer esclarecimentos relacionados aos seguintes pontos:

*“x). Indicar parâmetro inicial (“T 0”) para avaliar o alcance da meta de incremento de renda em 15% da produção agrícola e da renda declarada para os produtos incentivados, e os resultados esperados para o Eixo+ Social do Plano de Fortalecimento Comunitário. Sugere-se que o parâmetro inicial seja renda pretérita ao impacto de redução de vazão iniciado em 2016.*

*Entende-se que o parâmetro inicial (T0) não deve ser após o impacto de redução de vazão do rio, portanto recomenda-se utilizar período comparativo anterior.”*

131. Para a proposição de um parâmetro inicial (T0), reitera-se o que foi apresentado na CE 0613/2022-SSA (SEI 13816518), a qual informa que é relevante considerar que a renda está sujeita a diversas variáveis externas, macroeconômicas, que influenciam positiva ou negativamente de um ano para o outro. No caso de renda advinda de produção agrícola, essas variáveis são ainda mais presentes devido às suas próprias características. Entre elas, podem ser destacadas a variação da oferta e da demanda dos produtos locais (ex. milho, arroz, feijão, mandioca, galinha caipira etc.) e de outros produtos cujos preços são regulados por organizações externas (ex. Açaí, cacau etc.).

132. Destaca-se que as ações têm como objetivo principal contribuir na subsistência familiar, possibilitando a venda do excedente produzido, o que pode resultar em algum aumento na renda, dependendo da produção. Salienta-se também que fatores climáticos influenciam diretamente na produção e, com isso, podem contribuir para a variação dos valores ao longo dos ciclos produtivos.

133. Com a reestruturação do Projeto de Monitoramento das Condições de Vida na Volta Grande do Xingu (14.2.3), o monitoramento passará a considerar o acompanhamento anual censitário das famílias residentes dentro da poligonal do TVR que possuem vínculo com o rio, inclusive por meio do Índice de Desenvolvimento Familiar - IDF. O Projeto agora denominado de Monitoramento Integrado das Condições de Vida da População Residente no TVR (Projeto 14.1) poderá por meio das seis dimensões que compõem o IDF, apresentar informações sobre rendimentos, tanto na Renda Familiar, quanto, Per Capita. Neste sentido, todas as famílias que receberão ações do Projeto de Atividades Produtivas, que integrarão o Projeto 14.2 - Ações Integradas para Fortalecimento Comunitário da População Residente no TVR, farão parte do público



monitorado. Sendo assim, entende-se que um conjunto de indicadores relacionados ao desenvolvimento dos projetos produtivos serão devidamente acompanhados pelo projeto de monitoramento.

134. Dessa forma, será possível avaliar o esforço e a participação de cada família nas atividades oferecidas, bem como o engajamento nas orientações técnicas coletivas. Além disso, busca-se obter resultados de produção por família e assim poder comparar o incremento financeiro, quando possível, mas, principalmente, avaliar o impacto positivo na qualidade de vida dessas famílias.

*“xiii) Para o fortalecimento de atividades produtivas do Plano de Fortalecimento Comunitário, apresentar complemento com etapa de gestão coletiva de negócio para todas as linhas de atividade produtiva.”*

135. A etapa de gestão coletiva de negócio integra o plano de fortalecimento de atividades agrícolas familiares, pois promove a colaboração, eficiência e crescimento sustentável. Com este intuito, a Norte Energia visa, nesta etapa, fortalecer a união dos agricultores para facilitar a gestão coletiva, estabelecendo em conjunto com as famílias, um plano estratégico de longo prazo que inclua metas de produção e comercialização.

136. A atuação será pautada em quatro linhas: (i) prestação de assistência técnica por meio de visitas individuais e coletivas, (ii) orientações técnicas para o uso e conservação de ferramentas e insumos, (iii) desenvolvimento de infraestruturas e (iv) realização de parcerias. O objetivo é promover maior envolvimento das famílias e a continuidade das ações propostas após o período do acompanhamento pela Norte Energia, proporcionando as famílias o engajamento por meio de ações comunitárias; senso de pertencimento; acesso a mercados e programas de incentivo à produção e comercialização do produto; treinamentos e ampliação da sua rede de apoio e autonomia dos produtos rurais.

137. O detalhamento de atuação será apresentado, posteriormente, em uma CE específica para as ações de Fortalecimento das Atividades Produtivas e de Subsistência pautadas nos parágrafos anteriores deste item.

*“xvii) Adicionar ao cronograma do programa as atividades produtivas e o período de ações (de 5 anos) do Plano de Fortalecimento Comunitário. As pendências das ações de mitigação devem ser compensadas com ações adicionais estruturantes.”*

138. Destaca-se que as ações estabelecidas no âmbito do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), tiveram o prazo estabelecido para três (3) anos. No que se refere ao Projeto de Atividades Produtivas, as ações foram iniciadas nos municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu, em 2021, com o Levantamento Socioeconômico - LSE que, apesar de não ter sido previsto no TCA, foi imprescindível para a definição das ações e identificação do público-alvo de atendimento. Após a realização do LSE, foi dado início aos serviços de assistência técnica que contemplaram a distribuição de insumos, realização de capacitações técnicas, execução do projeto de criação de aves e do projeto de piscicultura. Neste momento, em julho de 2024, estão ocorrendo oficinas coletivas e entrega de insumos e ferramentas para o desenvolvimento dos Projetos escolhidos pelas famílias.

139. Para o Município de Anapu, em razão da sua recusa inicial em receber as ações previstas, o LSE foi finalizado em 2023 e encaminhado ao Ibama em 15/09/2023 (CE 0306/2023-SSA - SEI 16962564), e em novembro do mesmo ano, iniciou-se a etapa de avaliação da viabilidade dos Projetos de Atividades Produtivas escolhidos pelas famílias, tendo sido finalizadas no primeiro semestre de 2024. Até o momento, em julho de 2024, o projeto de piscicultura encontra-se em andamento com a etapa de dispensa de licenciamento das



famílias e para os demais projetos, estão sendo realizadas oficinas coletivas diversas, bem como prevista a primeira entrega e a aplicação dos insumos nas atividades escolhidas.

140. Com a conclusão do TCA, as ações remanescentes foram continuadas no Plano 14 e serão reportadas por meio do Projeto 14.2 - Ações Integradas para Fortalecimento Comunitário da População Residente no TVR. Portanto, a Norte Energia está executando revisões de cronograma para algumas medidas que decorreram de situações alheias ao seu controle e que foram reportadas ao órgão durante o período de execução do TCA, não havendo, portanto, justificativa e necessidade da imposição dessa recomendação, para a qual se requer reconsideração.

141. Além disso, a alteração do cronograma de uma ação não deve ensejar a imposição de nova medida mitigatória ou compensatória. Afinal, para qualquer medida mitigatória ou compensatória adicional é preciso que se identifique um novo impacto que a justifique, o que não ocorreu na situação ora analisada. Importante ainda destacar a necessária fundamentação por parte do órgão seguindo os princípios basilares do processo administrativo.

142. Cabe aqui, mais uma vez, destacar que, de acordo com a Lei da Liberdade Econômica (inciso XI do art. 3º da Lei nº 13.874/2019), não podem ser exigidas da Norte Energia medida compensatória ou mitigatória abusiva, ou que se utilize do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou ainda sejam ações inerentes à atuação do Poder Público, que é exatamente o que está se propondo aqui por meio dessa recomendação.

143. Assim, requer-se a reconsideração dessa recomendação para que seja excluída, em razão da ausência (i) de justificativa técnica que a fundamente com base nos princípios do processo administrativo; (ii) de razoabilidade; (iii) de nexos causal com o empreendimento; e ainda por contrariar princípios básicos e a legislação em vigor.

144. Para o Projeto de Acessos do TVR, também executado e concluído no âmbito do TCA, verificou a seguinte solicitação do órgão:

*“xii). Apresentar planejamento da empresa e municípios para as manutenções necessárias nas estradas vicinais na VGX, a exemplo da Área Urbana.”*

145. O cronograma do Projeto 7 (Melhoria e Abertura de Acessos das Comunidades Rurais do TVR) do TCA contou com um total de dez ações, das quais todas foram concluídas, restando apenas as ações residuais de manutenção de 2024, que se encontram conveniadas com as municipalidades de Altamira e Senador José Porfírio e que serão concluídas pelas prefeituras até dezembro do referido ano, considerando que intervenções/manutenções em acessos na região amazônica só são exequíveis durante o período mais seco (julho a dezembro).

146. Destaca-se que a abertura e melhoria de trechos previstos no TCA ultrapassou a meta estabelecida de 395 km, sendo realizados melhorias em 400,57 km, atendendo, portanto, aos objetivos do Projeto. As intervenções (abertura, melhoria e/ou manutenção) foram acompanhadas sistematicamente pelos comunitários e o procedimento de conclusão também contou com a participação de representantes das comunidades, das prefeituras e da Norte Energia.

147. Essas informações foram apresentadas por meio da CE 066/2024-SSA (SEI 19512685), que encaminhou o Relatório Consolidado de encerramento do TCA nº 03/2021-GABIN.



148. Quanto ao Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial (14.2.4), segue os esclarecimentos.

*“xi). Apresentar informações detalhadas e cronograma das ações de sinalização náutica e marcos de níveis do rio previstas para o PFC, priorizando o entorno dos pontos críticos apontados pelas famílias no Diagnóstico de Rotas e outros pontos críticos identificados pela empresa.”*

149. As informações a respeito da sinalização náutica são reportadas por meio do Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial (14.2.4). No 24º RC foi destacado que o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao projeto teve início a partir de uma série de reuniões técnicas junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, que estabeleceu visitas conjuntas de campo na região do TVR no ano de 2020 para subsidiar a elaboração da primeira versão do referido projeto no ano de 2021. Após revisões e adequações técnicas realizadas de forma conjunta entre as equipes técnicas do DNIT, da empresa responsável pela execução do PBA 14.2.4 e da própria Norte Energia, estabeleceu-se a consolidação e elaboração da sua versão final.

150. Ressalta-se que suas atividades foram prolongadas para o primeiro semestre de 2023, em função da avaliação e integração ao referido projeto, de dados levantados e consolidados em diagnósticos referentes às condições de navegação secundárias realizados no âmbito do Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e do Escoamento da Produção (14.2.2). Também foram considerados e consolidados aspectos técnicos inerentes às campanhas adicionais para uma maior acurácia e efetividade da sinalização que será estabelecida em toda a região do TVR.

151. Nesse contexto, a versão final elaborada e consolidada pela Norte Energia foi encaminhada para avaliação e aprovação do DNIT, no dia 19/06/2023, por meio da CE 044/2023-GMS, com seus anexos referentes ao conteúdo do Projeto de Sinalização Náutica. Em resposta, o DNIT encaminhou à Norte Energia o Ofício 121133/2023/SRE-PA, datado de 03/07/2023, no qual, apresenta parecer favorável em relação ao conteúdo do Projeto de Sinalização Náutica do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da UHE Belo Monte (Anexo 05)

152. Com relação aos marcos de níveis do rio, os pontos a serem implantados serão atualizados por meio da campanha censitária de 2024 e os resultados serão reportados no 25º RC por meio do Projeto 14.2 – Ações Integradas para Fortalecimento Comunitário da População Residente no TVR do Plano 14.

153. Por fim, quanto ao Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção (14.2.2), segue os esclarecimentos.

*“Apresentar informação de quantas embarcações/famílias tiveram o tempo de deslocamento aumentado em mais de 1 hora e em mais de 2 horas.*

*“xv). Apresentar comparação de tempo de deslocamento para produção e escoamento da produção (pesca e outros), e outros, conforme indicadores previstos no PBA para o programa 14.2.3.”*

154. Reitera-se que estas informações já foram apresentadas por meio da CE 613-2022-SSA (SEI 13816518) em seu Anexo 3 – NE-PR-SSA-2022-0308-0-NT – Projeto 14.2.3 (SEI 12868864), protocolada em 05/10/2022 em resposta ao Parecer Técnico Nº 12868864/2022-COVID/CGTEF/DILIC.

155. Destaca-se que os projetos integrantes do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, que desenvolvem monitoramentos e pesquisas relacionadas ao contexto da navegação e escoamento



da produção (ex. Projeto 14.2.2 - Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção), bem como as abordagens aos aspectos relacionados a acesso e deslocamento no âmbito do Projeto 14.2.3 – Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande, tem caráter amostral, não existindo uma unidade amostral única para os projetos, não sendo possível apresentar informações por família, e sim, por meio de médias e tendências temporais entre os períodos pré e pós enchimento para cada aspecto abordado, conforme metodologia utilizada desde o início dos monitoramentos.

156. Neste sentido, o 24º RC apresenta de forma atualizada os detalhes dos resultados por estratos do TVR (Anexo 14.2.3-2), permitindo avaliar indicadores pertinentes às análises de condições de vida daquelas comunidades de forma histórica e em comparação com as fases do empreendimento (pré e pós enchimento dos reservatórios). Ainda, neste último protocolo do RC, foram incluídas 36 (trinta e seis) variáveis com informações adicionais e complementares sobre deslocamento da produção e acesso à equipamentos de saúde, bem como tipos de produção de cultivo, como solicitado pelo Parecer Técnico referente a acompanhamento de LO nº 12868864/2022-COVID/CGTEF/DILIC, enviado via Ofício 234/2022/COVID/CGTEF/DILIC.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

157. Ante o exposto, a Norte Energia reitera seu compromisso na execução das ações do licenciamento ambiental, o que fica evidenciado pelo atendimento das diversas recomendações referenciadas ao longo desse documento, e pelas proposições de construção conjunta entre o empreendedor e o Ibama para que avaliem as melhores estratégias de atuação.

158. Considerando ainda a dinamicidade do processo de licenciamento e o volume de ações previstas para execução do empreendedor, fundamental se faz a atuação do órgão licenciador de forma proporcional e razoável, a fim de assegurar o implemento das medidas mitigatórias e compensatórias de forma sustentável para todos os envolvidos e que tenham relação exclusiva com os impactos do empreendimento, que não estejam revestidas de obrigações do Poder Público e ainda contemplem o atual momento de plena operação da UHE Belo Monte.

159. Ademais, considerando as exposições apresentadas, a Companhia reforça os pedidos de reconsideração acima. Caso assim não sejam acatados pelo órgão, requer que a presente seja recebida como Recurso Administrativo com efeito suspensivo, nos termos do artigo 56 e do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 9.784/1999.

160. Sem mais, a Norte Energia coloca-se à disposição.

Atenciosamente,

*Bruno Gonçalves Bahiana*

**Bruno Gonçalves Bahiana**  
Superintendente Socioambiental e do  
Componente Indígena  
Presidência



- ④ **Anexo 01** – Composição do FASBM
- ④ **Anexo 02** - Projeto 4.4.4 – Atendimento do DSAP – Linha de Ação D
- ④ **Anexo 03** - Projeto 4.4.4 - Nota Técnica – Projeto de Reparação Urbana (Eixo de Meio Ambiente)
- ④ **Anexo 04** – Reenvio de Corespondência emitidas ao órgão: CE 0486/2022-SSA (SEI 19119526), de 05/08/2022 / CE 0554/2022-SSA, de 06/09/2022 (SEI 13565105) - Nota Técnica NE-PR-SSA-2022-266-0-NT (SEI 13565104)
- ④ **Anexo 05** – Correspondências trocadas com DNIT sobre a Sinalização Náutica no TVR - CE 044/2023-GMS de 19/06/2023 e Ofício 121133/2023/SRE-PA, datado de 03/07/2023